

RESOLUÇÃO Nº 01 DA COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA IMA- EQ/UFRJ (CPPG), de 24 de agosto 2004.

Trata da Regulamentação de prazo de defesa de dissertações de mestrado e tese de doutorado

Devido ao grande número de pedidos de prorrogação para defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, e levando em conta os prejuízos que esta ultrapassagem de prazo causa aos Programas de Pós-Graduação a Comissão do IMA/EQ em sua reunião de 19/04/04 **resolve** que qualquer pedido de prorrogação de prazo deverão ser encaminhados a esta Comissão com, pelo menos, um mês, de antecedência ao encerramento do prazo.

Os casos que não atenderem a esta resolução serão tratados como cancelamento por ultrapassagem de prazo.

Chama-se atenção para a prorrogação máxima permitida pelo CEPG (resolução 05/01) que é de 12 e 6 meses, respectivamente, para cursos de Doutorado e Mestrado.

RESOLUÇÃO Nº 02 DA COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA IMA- EQ/UFRJ (CPPG), de 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Trata da Regulamentação de indicação de banca para defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado e dá outras providências

Da indicação dos membros das bancas

Art. 1º: Os orientadores deverão encaminhar à CPPG IMA-EQ/UFRJ a lista de nomes para a indicação da composição da banca com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data da defesa.

§1º Para banca de defesa de dissertação de mestrado, a lista deverá conter 06 (seis) nomes, sendo 03 (três) pertencentes ao Programa e 03 (três) externos. Para a composição final da banca, a CPPG IMA-EQ/UFRJ indicará, dentre os nomes da lista encaminhada, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§2º Para banca de defesa de tese de doutorado, a lista deverá conter 10 (dez) nomes, sendo 04 (quatro) pertencentes ao Programa e 06 (seis) externos. Para a composição final da banca, a CPPG IMA-EQ/UFRJ indicará, dentre os nomes da lista encaminhada, 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Da documentação necessária

Art. 2º : A documentação a ser encaminhada constará de:

1. Histórico atualizado do aluno.
2. Formulário de indicação de banca corretamente preenchido, em versão impressa e versão eletrônica, sendo esta encaminhada à Chefe da Seção Acadêmica do Programa.
3. Curricula vitarum dos membros externos ao Programa.

§ único: No caso de algum membro externo ao Programa ter participado como membro efetivo de banca em um período inferior a 12 meses, fica dispensada a apresentação do currículo.

Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.